



Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | ANO 07 - Nº 144 - 03 DE OUTUBRO DE 2017

QUEIMADA É CRIME!



DENUNCIE!
(19) 3899-1250

O fogo é considerado a maior ameaça para a conservação da biodiversidade e dos processos ecológicos em áreas naturais.

De acordo com monitoramento via satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o mês de setembro é historicamente o que mais registra incêndios florestais no Brasil, e 2017 não foi diferente.

Os principais agentes causadores de incêndios florestais no Brasil estão associados à atividade desordenada de uso e ocupação de solo, sendo que a melhor forma de reduzir essa ocorrência é por meio de ações educativas de prevenção e conscientização ambiental.

LEI FEDERAL

A lei de Crimes Ambientais, Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, possui dois artigos que tratam dos incêndios em matas e florestas nacionais e de

atitudes que possam levar ao incêndio.

No capítulo V, dos Crimes Contra o Meio Ambiente em sua seção II, Dos Crimes Contra a Flora o Artigo 41º afirma que provocar incêndio em mata ou floresta tem como pena a reclusão de dois a quatro anos e além disso uma multa. Se, o crime for considerado culposo, a pena é reduzida de seis meses a um ano, incluindo multa.

No Artigo 42º a fabricação, a venda, o transporte e a soltura de balões que podem provocar incêndios, tanto florestais como em áreas urbanas, tem como pena a detenção de um a três anos e ou multa, dependendo das circunstâncias do crime.

CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LEI N° 1.638 DE 27/11/2012.

Art. 95 – Ficam vedadas:

I – A queima ao ar livre de todo e qualquer material, inclusive restos vegetais de podas e

capinas, que comprometem ou que possam comprometer de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, com restrição total no perímetro urbano e nas zonas rurais;

Art. 96 – O emprego do fogo para a limpeza de pastos ou para outros fins dependerá de autorização do DAMA, somente poderá concedê-la em casos de extrema e comprovada necessidade do manejo agropastoril da propriedade rural.
Art. 97 – Fica proibido a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos e de qualquer outro tipo de material combustível, exceto, mediante autorização prévia do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 159 – As penalidades poderão incidir sobre:
XXVII – Queima de material ao ar livre – Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
XXVIII – Queima de borrachas diversas ao ar livre – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


**IMPRENSA OFICIAL
DISPONÍVEL NA INTERNET**

Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

Caem as temperaturas e a Festa do Morango AQUECE MONTE ALEGRE DO SUL

Com base na proposta de transparéncia, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura, www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

**EXPEDIENTE**
**Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL: Estância Hidromineral

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP 13910-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-MAIL:

assessoria@montealegredosul.sp.gov.br

INTERNET:

www.montealegredosul.sp.gov.br

TIRAGEM: 1.000 exemplares**IMPRESSÃO:**

Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

PREFEITO MUNICIPAL:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

ASSESSORIA DE IMPRENSA:

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

REDAÇÃO:

Caio Henrique Araujo Salgado (MTB: 83.066)
Rita de Cássia Gritti Gonçalves (MTB: 18.944)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Rita de Cássia Gritti Gonçalves

DIAGRAMAÇÃO:

Caio Henrique Araujo Salgado

Fonte da Índia é revitalizada E VOLTA A FUNCIONAR



Um dos mais belos patrimônios turísticos de Monte Alegre do Sul voltou a funcionar plenamente. A Fonte da Índia, que continuava

sendo fotografada por turistas, ciclistas e caminhantes, agora também oferece água fresca para matar a sede. Isso é resultado de uma parceria entre o Pólo Regional do Leste Paulista e a Prefeitura Municipal, que atuaram na manutenção e em melhorias de captação e fornecimento de água, com o objetivo de devolver e valorizar esse importante patrimônio do município.

Além da água de boa qualidade, a Fonte da Índia é um importante patrimônio cultural da cidade. Esse ponto turístico envolve muitas lendas, como a da Índia Ubirici que, segundo contam, chorou as lágrimas de onde brotou a água cristalina que jorra da fonte.

Outra lenda que atrai muitas pessoas ao local se refere aos sete pássaros existentes na imagem da Índia. A história diz que, quem conseguir encontrar esses pássaros pode fazer um pedido e este será atendido.

Além desses atrativos, o local está cercado por muito verde e é procurado, principalmente aos fins de semana por aqueles que buscam manter um contato maior com a natureza.

**VAGAS DE EMPREGO****PAT AMPARO**

atualizado em 20/09/2017

Ajudante de cozinha em hotel (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)
Ajudante de eletricista (ter experiência em carteira, curso na área elétrica, habilitação A/B e ensino médio completo)
Auxiliar de enfermagem em home care (ter curso completo e Coren ativo)
Auxiliar de cozinha (ter disponibilidade para fazer treinamento em outro estado)
Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica (ter experiência em carteira, habilitação B e ensino fundamental)
Balconista de restaurante (ter disponibilidade para fazer treinamento em outro estado)
Caseiro (vaga para casal, ter experiência em carteira e disponibilidade para morar no local, em Campinas)
Cuidadora de idosa (ter experiência e carta de referência recente)
Eletricista (ter experiência em carteira, curso na área elétrica, habilitação A/B e ensino médio completo)

Enfermeiro em home care (ter curso superior completo e Coren ativo)
Farmacêutico(a) (ter curso superior completo, CRF ativo e habilitação A/B)
Fisioterapeuta (ter curso superior completo e CREFITO ativo)
Fonoaudiólogo (a) (ter curso superior completo e CRF ativo)
Gerente de supermercado (ter experiência em carteira, ensino médio completo e disponibilidade para viajar)
Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas (ter experiência em carteira, ensino fundamental completo e habilitação D)
Motorista de caminhão guincho (ter experiência em carteira como motorista de guincho, habilitação C)
Nutricionista (ter curso superior completo e CRN ativo)
Oficial de manutenção predial (ter experiência em carteira, e com serviços de alvenaria, carpintaria, pintura, hidráulica e refrigeração)
Padeiro (ter experiência em carteira)
Pedreiro (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)

Pintor de obras (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)
Programador e operador de torno CNC (ter experiência em carteira, ensino médio completo e cursos de desenho técnico ou mecânico)
Promotora de vendas em supermercado (ter carta de referência recente e ensino médio completo)
Servente de pedreiro (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)
Técnico(a) de processos em plástico (ter experiência em carteira, desejável curso de técnico em processos, trabalhará em Pedreira)
Técnico de enfermagem em home care (ter curso técnico completo e Coren ativo)
Torneiro CNC (ter experiência em carteira, habilitação A/B e ensino médio completo)
Para mais informações, compareça ao PAT de Amparo, à Rua Bernardino de Campos, 705, Ribeirão, na Central de Atendimento ao Cidadão. É necessário levar RG, CPF e Cartão do Cidadão ou PIS. Também é possível realizar o cadastro pelo site: www.maisemprego.mte.gov.br. Telefone: (19) 3817-9332.



Mais de 150 corredores participam **DO TROFÉU ARMANDO SALZANI**



Mais um domingo de esportes e lazer em Monte Alegre do Sul. Dessa vez, os atletas competiram na região central da cidade, durante a 30º Mini Maratona de Aleluia, o tradicional troféu Armando Salzani. Foram mais de 160 corredores em 9 quilômetros de percurso. Veja os primeiros colocados:

CLASSIFICAÇÃO GERAL – MASCULINO

- 1º - Julio Cesar De Souza (Itapira). Tempo: 00:33:29.88
2º - Paulo Henrique De Oliveira (Monte Alegre do Sul). Tempo: 00:33:47.87
3º - Antonio De Andrade Costa (Serra Negra). Tempo: 00:34:27.88

CLASSIFICAÇÃO GERAL – FEMININO

- 1º - Marina Malachias (Jaguariúna). Tempo: 00:37:33.65
2º - Roberta De Souza Silva (Bragança Paulista). Tempo: 00:40:56.14
3º - Daiane Vecchio (Serra Negra). Tempo: 00:41:56.39

Os certificados com tempo e colocação de cada corredor podem ser retirados no site: <http://www.mixsport.com.br>

1º FESTIVAL DA CACHAÇA DE MONTE ALEGRE DO SUL acontece no fim de semana

A cachaça faz parte da cultura brasileira e é considerada patrimônio histórico e cultural do país. O Festival da Cachaça do Circuito das Águas Paulistas, aberto ao público nos dias 7 e 8 de outubro, na Praça Bom Jesus, em Monte Alegre do Sul, busca incentivar o turismo e a cultura desse produto que tem valor reconhecido internacionalmente.

No evento, os apreciadores de aguardente poderão conhecer e degustar os mais diferentes tipos da bebida. A produção local será representada pela Aprocamas - Associação dos Produtores de Cachaça de Monte Alegre do Sul.

Workshop

Na sexta-feira, 06, os produtores da região poderão participar do

workshop Cachaça: técnicas e legislação, que será realizado no clube 1º de Outubro, a partir das 19h. A programação reúne palestras com os fundadores da Escola da Cachaça Leandro Dias, empresário, proprietário da Cachaça Middas (a única do planeta com flocos de ouro); e João Almeida, jornalista, criador do Blog Brasil no Copo. Para participar, é preciso se inscrever por um dos contatos: contato @circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br ou (19) 3892-1015.

Food Trucks

Simultaneamente, entre os dias 06 e 08 de outubro, o Festival de Food Trucks movimenta a cidade. O evento está de volta, com opções gastronômicas para todos os paladares.

Apresentações artísticas

Sexta-feira:
20h: Trio Gramofone

Sábado:
20h: Fabrício de Castro

Domingo:
13h: Orquestra Bragantina de Viola
15h: Fábio e Raphael





Grupo da Feliz Idade COMEMORA SEMANA DO IDOSO



Todos nós buscamos sempre viver mais e melhor. Essa é uma meta que não se aplica apenas a quem está na melhor idade, mas para qualquer pessoa. O Dia do Idoso, em Monte Alegre do Sul, foi comemorado por mais de uma semana.

Com o tema “Cuidar de Mim”, a Semana do Idoso proporcionou aos participantes do grupo da 3ª idade, com a importante participação de voluntários da região, um dia de beleza. Eles também deram uma volta pela Expoflora, em Holambra, e aproveitaram muitas outras atividades. Tudo isso, para mostrar que têm muita disposição!



Bombeiro oferecerá TREINAMENTO A PAIS, MÃES E GESTANTES



meio do Departamento de Saúde trará um profissional do Corpo de Bombeiros da cidade de Amparo. Ele oferecerá treinamento para pais, mães e gestantes sobre a melhor forma de evitar e como proceder em caso de um engasgo.

O treinamento será realizado no dia 21 de outubro, às 7h, no salão da Praça do Trem. Para confirmar sua participação e obter mais informações, entre em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (19) 3899-1199.

Saúde da mulher

Mobilizado pela campanha do Outubro Rosa, o Departamento de Saúde também realizará, no dia 10 de outubro, uma palestra sobre a saúde da mulher, com a Dra. Rebeca Furlani. O encontro será às 19h30 no salão da Praça do Trem. Também é preciso confirmar sua participação no Departamento de Saúde, pelo telefone (19) 3899-1199.

Atenção ao PRAZO DE MATRÍCULAS da Rede Municipal de ensino

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, por meio do Departamento de Educação, inicia, no próximo dia 16, o período para novas matrículas na Rede Municipal de Ensino. O prazo termina no dia 31 outubro.

Para a matrícula, os pais ou responsáveis precisam ir, das 7h às 11h e das 13h às 16h, à unidade de

ensino onde deseja formalizar a matrícula, portando a Certidão de Nascimento e a Carteirinha de Vacinação do(a) aluno(a) e comprovante de residência. Na creche, serão aceitas crianças que completam 02 anos até o dia 30 de junho de 2018.

A renovação da matrícula já está sendo realizada nas reuniões de pais do 3º bimestre.



Alunos das escolas municipais participam das atividades da SEMANA DO TRÂNSITO

Um total de 355 alunos da rede municipal de Ensino (Infantil e Fundamental I e II) está participando de atividades em comemoração a Semana Nacional de Trânsito.

O local escolhido para essa dinâmica foi a Mini Cidade, por ser um dos pontos turísticos do município voltado às crianças e dispor de estrutura com ruas e sinalização de trânsito. Durante a atividade educativa, agentes do Departamento de Trânsito Municipal e policiais militares ministraram palestras sobre a importância de se respeitar as leis de trânsito a fim de evitar acidente se preservar a vida. Além das palestras, as crianças receberam material didático, com cruzadinhas atividades que estimulam o conhecimento das regras de trânsito. As crianças também simularam situações do dia a dia no trânsito.



Esse tipo de ação é fundamental, porque as crianças auxiliam na fiscalização e no cumprimento às leis de trânsito. De acordo com dados

da Organização Mundial da Saúde (OMS), todos os anos, aproximadamente 1,3 milhão de pessoas morre vítima da imprudência ao volante.

ENCEJA será aplicado no dia 19 de novembro

A prova edição 2017 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, o ENCEJA, será aplicada em nova data, no dia 19 de novembro de 2017.

O ENCEJA é um exame para avaliar as competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou nos processos formativos. A participação no Enceja Nacional 2017 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com, no mínimo, 15 anos completos na data de realização da prova. Para mais informações, entre em contato com o Departamento Municipal de Educação por telefone (19) 3899-9120, ou via e-mail: educacao@montealegredosul.sp.gov.br.

Merenda também é para se divertir

Que a merenda preparada em Monte Alegre do Sul é de altíssima qualidade, ninguém duvida. Nessa semana, o cardápio ficou ainda mais saboroso, com os pratos preferidos da criançada. Além de outras atividades, os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão mini pizza, cachorro quente completo, e x-salada com fritas, pratos preparados pelas merendeiras das escolas e oferecidos pelo Departamento de Educação. A sobremesa foi providenciada pelas associações de pais e mestres das escolas municipais.

CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS – SETEMBRO 2017

Aditamento nº 043/2017; Modalidade: Dispensa; Assinatura: 01/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: Evolution Segurança Eletrônica Ltda EPP. OBJETO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E AFINS. – Unidade de Saúde das Mostardas. 1. Fica aditado o contrato nº 064/2015 de 01 de setembro de 2015; Aditamento 029/2016 de 01 de setembro de 2016, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 01 de setembro de 2018. 2. Fica mantido o valor mensal de R\$ 110,00 (Centro e dez reais) pela prestação dos serviços, perfazendo um total anual de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Aditamento nº 044/2017; Modalidade: Dispensa; Assinatura: 06/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA. OBJETO: I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa, a partir de 11/09/2017, a vigorar em sua cláusula terceira, caput, com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11/09/2017 a 10/03/2018, o qual poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente". II - Fica mantido o valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por tonelada de resíduo, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 24972,55 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Aditamento nº 045/2017; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015; Assinatura: 06/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: SERRA NEGRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de transporte de alunos veículo tipo ônibus de no mínimo 50 lugares com motorista e veículo tipo micro ônibus de no mínimo 32 lugares com motorista para a Faculdade (FA) de Jaguariúna, USF Brag. Paulista, Faculdade (FA) e (LICEU) de Amparo, num raio de até 50KM", conforme especificado no Anexo I, integrante do Edital 1.Fica aditado o Contrato nº 021/2015 de 12 de março de 2015, Aditamento nº 015/2016 de 11 de março de 2016, Aditamento 015/2017 de 10 de março de 2017, Aditamento 036/2017 de 31 de julho de 2017 com término em 31 de julho de 2018, na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde esta passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2017, da seguinte forma:

| LINHA | km/dia | total dia | 20 dias letivos | 200 dias letivos | |
|--------|------------|--------------|-----------------|------------------|------------------|
| FAC 03 | R\$ 283,50 | R\$ 5.670,00 | R\$ 56.700,00 | 70 | R\$ 4,05 |
| | | | | | Total estimado : |
| | | | | | R\$ 5.670,00 |
| | | | | | R\$ 56.700,00 |

Aditamento nº 046/2017; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015; Assinatura: 06/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: MONTESEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de transporte de alunos veículo tipo ônibus de no mínimo 50 lugares com motorista e veículo tipo micro ônibus de no mínimo 32 lugares com motorista para a Faculdade (FA) de Jaguariúna, USF Brag. Paulista, Faculdade (FA) e (LICEU) de Amparo, num raio de até 50KM", conforme especificado no Anexo I, integrante do Edital 1.Fica aditado o Contrato nº 021/2015 de 12 de março de 2015, Aditamento nº 015/2016 de 11 de março de 2016, Aditamento 015/2017 de 10 de março de 2017, Aditamento 036/2017 de 31 de julho de 2017 com término em 31 de julho de 2018, na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde esta passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2017, da seguinte forma:

| LINHA | km/dia | total dia | 20 dias letivos | 200 dias letivos | |
|--------|------------|--------------|-----------------|------------------|------------------|
| FAC 03 | R\$ 283,50 | R\$ 5.670,00 | R\$ 56.700,00 | 70 | R\$ 4,05 |
| | | | | | Total estimado : |
| | | | | | R\$ 5.670,00 |
| | | | | | R\$ 56.700,00 |

Aditamento nº 047/2017; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015; Assinatura: 06/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: MONTESEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. OBJETO: 1.Fica aditado o Contrato nº 047/2015 de 30 de junho de 2015, Aditamento 026/2016 de 29 de junho de 2016, Aditamento 042/2017 de 10 de agosto de 2017 com término em 31 de julho de 2018, na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde esta passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2017, da seguinte forma:

| LINHA | km/dia | total dia | 20 dias letivos | 200 dias letivos | |
|--------|------------|--------------|-----------------|------------------|------------------|
| FAC 06 | R\$ 405,00 | R\$ 8.100,00 | R\$ 81.000,00 | 100 | R\$ 4,05 |
| | | | | | Total estimado : |
| | | | | | R\$ 8.100,00 |
| | | | | | R\$ 81.000,00 |

Aditamento nº 049/2017; Modalidade: Dispensa; Assinatura: 29/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA OBJETO: "SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2015 CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, DENOMINADA CONTRATADA, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DO SUL, CONTRATANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E.I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa, a partir de 02/10/2017, a vigorar em sua CLÁUSULA TERCEIRA, caput, com a seguinte

Além disso, há cerca de 50 milhões de pessoas vivendo com alguma sequela decorrente de acidentes nas rodovias. Além disso, o trânsito é a nona maior causa de mortes do planeta. O Brasil aparece em quinto lugar entre os países recordistas de mortes no trânsito, atrás da Índia, China, EUA e Rússia. Segundo o Ministério da Saúde, em 2015, foram registrados 37.306 óbitos e 204 mil pessoas ficaram feridas.

A Organização Mundial de Saúde considera fundamental essas campanhas de conscientização de longo prazo, visto que é preciso reverter o quadro de conscientização no volante. A estimativa é de que, se nada for feito, até 2030, os acidentes de trânsito sejam a Quarta maior causa de mortalidade no planeta, matando quase 2,5 milhões de pessoas por ano.

redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: II - O presente contrato terá vigência de 02/10/2017 a 01/04/2018, o qual poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente" II - Fica mantido o valor de R\$ 645 (seis reais e quarenta e cinco centavos), por quilograma de resíduo coletado, perfazendo um total estimado de R\$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais) ao mês.

EXTRATO DE CONTRATOS – SETEMBRO 2017
Contrato nº 045/2017; Modalidade: Dispensa; Assinatura: 06/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: Robson José Pagotti Prassununga – ME Objeto: serviços especializados de cronometragem eletrônica "chip", para realização da 30ª Mini Maratona "Trophé Armando Salzani", com base para 300 atletas a ser realizada no dia 01 de outubro de 2017 a partir das 8:00 horas, com inicio e saída e chegada na Praça Bom Jesus no município de Monte Alegre do Sul conforme serviços especificados. Valor: R\$ 4.667,50. Vigência: 01/10/17.

Contrato nº 046/2017; Modalidade: CARTA CONVITE N.º 009/2017; Assinatura: 22/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: INTEGRAL BRASIL – Projetos e Serviços Integrados LTDA EPP. Objeto: assessoria técnica administrativa visando à organização e realização do Concurso Público e Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Concurso Público, orientação a Prefeitura em relação as publicações e acompanhamento geral relativos aos trâmites legais deste processo para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL. Valor: A empresa contratada receberá como remuneração exclusivamente o montante das inscrições arrecadadas em cada processo seletivo e no Concurso Público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo. Vigência: 12 meses.

Contrato nº 047/2017; Modalidade: CARTA CONVITE N.º 010/2017; Assinatura: 25/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: RENOVA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental junto a CETESB relativos às Estações de Tratamento de Esgoto de Monte Alegre do Sul - Central e Distrito das Mostardas. Valor: R\$ 25.700,00. Vigência: 60 dias.

Contrato nº 048/2017; Modalidade: Dispensa; Assinatura: 25/09/2017; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: AAS. Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de procedimentos administrativos, voltados à identificação de rotinas implementadas pela Administração, para suporte à padronização dos procedimentos claros de trabalho que demandam acompanhamento sistemático, envolvendo as áreas de Patrimônio e Almoxarifado, conforme processo administrativo nº 2298/2017 que é parte integrante deste. Valor: R\$ 7.900,00. Vigência: até 24/01/2018.

**LEIS MUNICIPAIS****LEI MUNICIPAL N° 1.805 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera redação da Lei Municipal nº 936 de 27 de fevereiro de 1993 dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimida parte do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 936 de 27 de fevereiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente se fornecerá um Vale Alimentação por servidor.

Art. 2º Fica suprimido a alínea "e" do Art. 3º da Lei 936 de 27 de fevereiro de 1993.

Art. 3º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 936 de 27 de fevereiro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

§ 1º – O servidor não deixará de receber o benefício previsto nesta lei, no caso de afastamento por licença saúde, na ocorrência de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, enfarto do miocárdio, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, AIDS, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, quaisquer tipos de câncer, com base em conclusão da medicina especializada, devidamente atestado por laudo médico;

§ 2º No caso de o servidor passar por procedimento cirúrgico que lhe afaste por mais de 2 (dois) dias, sem afastamento pelo INSS, lhe será assegurado o recebimento do vale alimentação no mês que incorrer no procedimento, devidamente atestado por laudo médico;

§ 3º - O benefício ao servidor afastado por licença saúde, pelas doenças elencadas no § 1º deste artigo, será percebido pelo período do afastamento concedido no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 4º - Não será devido vale alimentação aqueles que não tiverem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

§ 5º - A suspensão do direito ao vale alimentação aos servidores será efetivada a partir da data da sanção administrativa, bem como será pelo tempo determinado:

a) 2 (dois) meses para o caso de Advertência.

b) 3 (três) meses para o caso de Suspensão."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 20 de setembro de 2017

LEANDRO AFFONSO TOMAZI
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL N° 1.806 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera redação da Lei Municipal nº 936 de 27 de fevereiro de 1993 dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1308 de 24 de novembro de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XIII, quando o imposto será devido no local; (NR)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (NR)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (NR)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (AC)

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (AC)

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (AC)

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (AC)

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (AC)

§ 6º Compete as administradoras de cartão de crédito e débito providenciar o registro a que se refere o "caput" deste artigo, na forma do regulamento. (AC)

§ 7º O sujeito passivo a que refere aos subitens 10.04, 15.01 e 15.09 deverão declarar as operações fiscais referente aos serviços elencados, na forma e prazos previstos em regulamento. (AC)

§ 8º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (AC)

"Art. 6º

§2º

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens: 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.12 e 12.14 a 12.17, 16.01, 16.02, 17.05, 17.09, 20.01, 20.02 e 20.03 da Lista de Serviços anexa. (NR).

Art. 2º A Lista de Serviço anexa passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

| Item | Descrição | Obs. | Aliquotas/ serviço |
|------|---|-----------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | --- | 2% |
| 1.02 | Programação. | --- | 2% |
| 1.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | --- | 2% |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | --- | 2% |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | --- | 2% |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | --- | 2% |
| 1.07 | Supor técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | --- | 2% |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | --- | 2% |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imundezade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | --- | 2% |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | --- | 2% |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | | |
| 3.01 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | --- | 2% |
| 3.02 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | --- | 2% |
| 3.03 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | --- | 5% |
| 3.04 | Cessão de andaiões, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | Devido no local | 2% |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | --- | 2% |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | --- | 2% |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | --- | 2% |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | --- | 2% |
| 4.05 | Acupuntura. | --- | 2% |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | --- | 2% |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | --- | 2% |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | --- | 2% |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | --- | 2% |
| 4.10 | Nutrição. | --- | 2% |

| | | | |
|------|---|-----|----|
| 4.13 | Óptica. | --- | 2% |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | --- | 2% |
| 4.15 | Psicanálise. | --- | 2% |
| 4.16 | Psicologia. | --- | 2% |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. (Empresas COM fins lucrativos) | --- | 2% |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | --- | 2% |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | --- | 2% |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | --- | 2% |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | --- | 2% |

| | | | |
|-------|--|-----------------|----|
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | --- | 3% |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | --- | 3% |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | --- | 2% |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | --- | 2% |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | --- | 2% |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | --- | 2% |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | --- | 2% |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | --- | 2% |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | --- | 2% |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | --- | 2% |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | --- | 2% |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | --- | 2% |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | --- | 2% |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | --- | 2% |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | --- | 2% |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | --- | 3% |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | --- | 2% |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agromensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | --- | 2% |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, terraplenagem, pavimentação, concretagem e instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), que fica sujeito ao ICMS). | Devido no local | 2% |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | --- | 2% |
| 7.04 | Demolição. | Devido no local | 2% |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | Devido no local | 2% |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoleiros, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | --- | 2% |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres. | --- | 2% |
| 7.08 | Calafetação. | --- | 2% |
| 7.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | Devido no local | 2% |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | Devido no local | 2% |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | Devido no local | 2% |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | --- | 2% |
| 7.14 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | Devido no local | 2% |
| 7.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | Devido no local | 2% |
| 7.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 7.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | Devido no local | 2% |
| 7.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | --- | 2% |
| 7.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilação, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | --- | 2% |
| 7.20 | Nucleação e bombardeamento de novas e congêneres. | --- | 2% |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | --- | 2% |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | --- | 2% |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | | |
| 9.01 | Hospedagens de qualquer natureza em hotéis, apart-service condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | --- | 2% |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | --- | 2% |
| 9.03 | Guias de turismo. | --- | 2% |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | --- | 3% |



| | | | |
|-------|---|-----------------|----|
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | --- | 3% |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | --- | 3% |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | --- | 3% |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | --- | 3% |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | --- | 3% |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | --- | 3% |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | --- | 3% |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | --- | 2% |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | --- | 3% |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | Devido no local | 2% |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | Devido no local | 2% |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | --- | 2% |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | Devido no local | 2% |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | Devido no local | 2% |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | Devido no local | 2% |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | Devido no local | 2% |
| 12.04 | Programas de auditório. | Devido no local | 2% |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | Devido no local | 3% |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | Devido no local | 5% |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | Devido no local | 5% |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | Devido no local | 2% |
| 12.12 | Execução de música. | Devido no local | 2% |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | --- | 2% |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | Devido no local | 2% |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | Devido no local | 2% |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | Devido no local | 2% |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | | |
| 13.01 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | --- | 2% |
| 13.02 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | --- | 2% |
| 13.03 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | --- | 2% |
| 13.04 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto os destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | --- | 2% |
| 14 | Serviços relativos a bens terceiros. | | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | --- | 2% |
| 14.02 | Assistência técnica. | --- | 2% |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | --- | 2% |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | --- | 2% |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | --- | 2% |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | --- | 2% |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | --- | 2% |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | --- | 2% |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avialento. | --- | 2% |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | --- | 2% |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estoofamentos em geral. | --- | 2% |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | --- | 2% |
| 14.13 | Carpintaria e serraria. | --- | 2% |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | --- | 2% |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | --- | 5% |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | --- | 5% |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | --- | 5% |

| | | | |
|-------|---|-----------------|----|
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | --- | 5% |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | --- | 5% |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | --- | 5% |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-simile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | --- | 5% |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins. | --- | 5% |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações; substituição de garantia, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | --- | 5% |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de cartões, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | --- | 5% |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | --- | 5% |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | --- | 5% |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | --- | 5% |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | --- | 5% |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | --- | 5% |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | --- | 5% |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | --- | 5% |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | --- | 5% |
| 16 | 16 – Serviços de transporte de natureza municipal. | | |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrôviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | Devido no local | 2% |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | Devido no local | 2% |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | --- | 2% |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditiva, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | --- | 2% |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | --- | 2% |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | --- | 2% |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | Devido no local | 2% |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | --- | 2% |
| 17.07 | Franquia (franchising). | --- | 2% |
| 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | --- | 2% |
| 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | --- | 2% |
| 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | --- | 2% |
| 17.12 | Leilão e congêneres. | --- | 2% |
| 17.13 | Advocacia. | --- | 2% |
| 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | --- | 2% |
| 17.15 | Auditória. | --- | 2% |
| 17.16 | Análise de Organização e Métodos. | --- | 2% |
| 17.17 | Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza. | --- | 2% |
| 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | --- | 2% |
| 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | --- | 2% |
| 17.20 | Estatística. | --- | 2% |
| 17.21 | Cobrança em geral. | --- | 2% |
| 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber e a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | --- | 2% |
| 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | --- | 2% |
| 17.24 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | --- | 2% |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | --- | 2% |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | --- | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | --- | 2% |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metrôviários. | | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatização, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatização, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | Devido no local | 2% |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | --- | 2% |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramento para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | --- | 2% |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | --- | 2% |
| 24 | Serviços de cheavéries, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | | |
| 24.01 | Serviços de cheavéries, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | --- | 2% |
| 25 | Serviços funerários. | | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquife; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembalagem de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, enfeite, conservação ou restauração de cadáveres. | --- | 2% |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | --- | 2% |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | --- | 3% |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | --- | 2% |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | --- | 2% |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. | | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. | --- | 2% |
| 27 | Serviços de assistência social. | | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | --- | 2% |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | --- | 2% |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | --- | 2% |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | --- | 2% |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | --- | 2% |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | --- | 2% |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | --- | 2% |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | --- | 2% |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | --- | 2% |
| 36 | Serviços de meteorologia. | | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | --- | 2% |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | | |
| 37.01 | Serviços de artistas, | | |

**LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial - nº 12/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5

Processo Administrativo Municipal nº 1920 / 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de reparo de rede e ligação de água, para o período de 12 meses.

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação às seguintes Empresas:

| Item | FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------|--|---------|--------|-------------|-----------|
| 2 | ADESIVO PARA PVC 500 GR Marca: AMANCO | UN | 5 | 32,90 | 164,50 |
| 3 | ANEL PT/TUBETÉ DE 3/4 Marca: TR | UN | 500 | 0,15 | 75,00 |
| 8 | CORTADOR PARA PEAD 20MM Marca: MTX | UN | 1 | 115,00 | 115,00 |
| 14 | HIDROMETRO UNIATO 3/4 CLASSE B RELOJARIA INCLINADA 45º - QMAX 3M³/H QN 1,5M³ H QMIN 30 L/H Marca: SAGA | UN | 150 | 61,00 | 9.150,00 |
| 16 | KIT CAVALETE PVC BRANCO 3/4 PADRÃO SABESP S/ PORCA E TUBETÉ Marca: POLIERG | UN | 200 | 53,90 | 10.780,00 |
| 19 | LUVA DE CORRER PVC/PBA 2 POL PBA COM ANEL Marca: PESCARA | UN | 10 | 14,80 | 148,00 |
| 20 | LUVA DE CORRER PVC/PBA 2 POL COM ANEL Marca: PESCARA | UN | 80 | 8,50 | 680,00 |
| 21 | LUVA PVC DEFOFO AZUL 4 POL Marca: MULTI | UN | 20 | 20,80 | 416,00 |
| 22 | LUVA PVC DEFOFO AZUL 6 POL Marca: MULTI | UN | 10 | 38,90 | 389,00 |
| 23 | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO Marca: HFS | UN | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 26 | NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4 Marca: KRONA | UN | 200 | 0,50 | 100,00 |
| 31 | REGISTRO ESFERA PVC RI-RI COM BORBOLETA E REFORÇO METALICO3/4 Marca: POLIERG | UN | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 34 | TE PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO Marca: HFS | UN | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 37 | TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 Marca: CORPLASTIK | UN | 10 | 40,50 | 405,00 |
| | Total do Proponente | | | | 25.142,50 |

| Item | SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantid. ade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-----------------|-------------------|----------------|
| 1 | ADAPTADOR PEAD 20MM 3/4 ROSCA MACHO Marca: ESSA | UN | 200 | 1,02 | 204,00 |
| 4 | CANO DEFOFO AZUL 4 POL Marca: ASPERBRAS | BR | 8 | 196,00 | 1.568,00 |
| 5 | CANO PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 2 POL Marca: POLITEJO | BR | 10 | 59,72 | 597,20 |
| 6 | CANO PVC MARROM SOLDAVENT 3/4 Marca: EMAR | BR | 5 | 12,20 | 61,00 |
| 7 | CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO Marca: ESSA | UN | 1 | 62,00 | 62,00 |
| 9 | COTOVELO PVC ROSCAVEL 3/4X90 COM REFORÇO METALICO Marca: ESSA | UN | 200 | 2,02 | 404,00 |
| 10 | COTOVELO PVC SOLDAVENT 3/4X90 Marca: KRONA | UN | 30 | 0,33 | 9,90 |
| 11 | COTOVELO PVC SOLDAVENT MARROM 2 POL Marca: KRONA | UN | 10 | 16,80 | 168,00 |
| 12 | CURVA 90 GR PVC SOLDAVENT 3/4 Marca: KRONA | UN | 10 | 2,48 | 24,80 |
| 13 | FITA ISOLANTE 3M 18MMX20MTS Marca: BRASFORT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 15 | JUNTA GIBAULT ADAPTADORA 2 POL PVC X AMIANTO Marca: FUNCY | UN | 4 | 57,30 | 229,20 |
| 17 | LACRE ANTI FRAUDE TIPO CALOTA AZUL DE 3/4 (LARGO) Marca: ESSA | UN | 1000 | 0,43 | 430,00 |
| 18 | LIXA DE FERRO Nº 80 Marca: TATU | UN | 20 | 2,20 | 44,00 |
| 24 | LUVA PVC SOLDAVENT 3/4 Marca: KRONA | UN | 30 | 0,42 | 12,60 |
| 25 | LUVA PVC SOLDAVENT MARROM 3/4 Marca: KRONA | UN | 40 | 0,42 | 16,80 |
| 27 | PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR Marca: OCEAN | UN | 10 | 6,40 | 64,00 |
| 28 | PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 Marca: KRONA | UN | 200 | 0,42 | 84,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 25 de setembro de 2017.
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 009/2017

Processo Administrativo Municipal nº 1580/2017

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, internet banda larga via fibra óptica necessária à interconexão digital entre o Paço Municipal e os sinais digitais pertencentes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação à seguinte Empresa: F. J. FANTINI AMPARO-ME, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 03 de outubro de 2017.
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**LICITAÇÕES - DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2017**

PREGAO PRESENCIAL 009/2017

Trata-se de recurso interposto por participante do certame, o qual aduz que o licitante que ofertou a proposta mais vantajosa não atendeu ao edital, pois deixou de apresentar uma declaração prevista no item 1.1.8. Sobrevieram contrarrazões do licitante cujo recurso pretende ver excluído do certame. O feito foi remetido à PGM. É a síntese do necessário.

O ponto destacado pelo recorrente não se figura suficiente a infirmar a participação do licitante impugnado, uma vez que passível de correção pelo ofertante da melhor proposta.

Nesse passo, seguindo-se a linha mestra da supremacia do interesse público, denota-se que a pretensão recursal não merece prosperar, admitindo-se que o licitante vencedor possa suprir a ausência da declaração por outro meio hábil a tal fim, seja apresentando tal documento neste instante, ou pela verificação através de inspeção quanto à adequação para os serviços.

Tal norte se extraí da doutrina especializada.

"Formalismo é a exacerbada da formalidade e não deve mais ser admitido no novo perfil de atuação da Administração Pública, que, conforme já se anunciou, busca a substituição do modelo burocrático (de forte controle interno) pelo modelo gerencial ou consensual de

administração pública, onde se privilegia o resultado." (Flávio de Araújo Willeman, "Desclassificação de todas as Propostas na Licitação. Interpretação do Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93", RDA, Atlas, bibliotecadigital.fgv.br)

Destarte, considerando o interesse público preponderante no caso, que é a proposta mais vantajosa ao Município, pautado pela razoabilidade e à inafastabilidade do princípio da ampla competitividade, ponderados com a economicidade e eficiência, denega-se provimento ao pleito recursal. Publique-se, intime-se.

Monte Alegre do Sul, 26 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul

PORTARIAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA N° 156 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DESIGNAR para atuarem como agentes perante ao Posto do SEBRAE os servidores, Sr. RICARDO GUILHERME, RG. 4.102.484, e Sra. NÍVIA NICIA DA SILVA CARVALHO, RG nº 25.412.446-X.

PORTARIA N° 157 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga licença sem vencimentos a empregado público e dá outras providências.

PORTARIA N° 158 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura e nomeia Comissão de sindicância e dá outras providências.

PORTARIA N° 159 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERAR a pedido a servidora FABIANA PEREIRA DE SOUZA, RG nº 45.052.970-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 23/09/2017.

PORTARIA N° 160 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEAR os servidores abaixo dispostos, para constituírem Comissão Gestora de Fundo de Honorários do município, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal 1.780/2017, e legislação correlata.

JULIANA PETERLINI TRUZZI
CYRO ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR
ANTONIO JOSE BORELLA**PORTARIA N° 161 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Instaura e nomeia Comissão de sindicância e dá outras providências.

DECRETOS**DECRETOS ASSINADOS PELO EXMO. SR. PREFEITO****DECRETO N° 2.044 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Regulamenta a Lei Municipal 1.780-17 e dá outras providências. Registrado e publicado em 29 de setembro de 2017. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegresdosul.sp.gov.br.

DECRETO N° 2.046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017 e dá outras providências. Registrado e publicado em 03 de outubro de 2017. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegresdosul.sp.gov.br.

DECRETO N° 2.047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Fixa preços para barracas e stands para a Festa da Cachaça do Município e dá outras providências. Registrado e publicado em 03 de outubro de 2017. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegresdosul.sp.gov.br.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DEFERIMENTOS**

Cadastro/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

Atividades de profissionais da área da saúde não especificados anteriormente.

Nº do processo: 2042/2017

Nº CEVS: 353120901-865-000005-1-5

Razão social: Larissa de Mate

Responsável: Larissa de Mate

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Nº do processo: 1234/2017

Nº CEVS: 353120901-561-000163-1-4

Razão social: Juliana Cristina Briozo

Responsável: Juliana Cristina Briozo

Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria

Nº do processo: 1579/2017

Nº CEVS: 353120901-109-000018-1-3

Razão social: Midiane Carmem dos Santos Tavares

Responsável: Midiane Carmem dos Santos Tavares

Comércio varejista em produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente

Nº do processo: 1981/2017

Nº CEVS: 353120901-472-000048-1-2

Razão social: Angélica Gomes de Moraes

Responsável: Angélica Gomes de Moraes

Cabeleireiros

Nº do processo: 2026/2017

Nº CEVS: 353120901-960-000040-1-4

Razão social: Crismélia Aparecida de Lima MEI

Responsável: Crismélia Aparecida de Lima

Renovação/Alteração de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

Atividade Médica ambulatorial restrita a consulta

Nº do processo: 1903/2017

Nº CEVS: 353120901-863-000017-1-6

Razão social: Valquíria Helena da Silva

Responsável: Valquíria Helena da Silva

Restaurante e Similares

Nº do processo: 2246/2017

Nº CEVS: 353120901-960-000017-2-4

Razão social: Marina Aparecida da Silva

Responsável: Marina Aparecida da Silva

Cancelamento de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

Restaurante e Similares

Nº do processo: 1637/2017

Nº CEVS: 353120901-561-000096-1-0

Razão social: Flávio Cesar Tiago

Responsável: Flávio Cesar Tiago

Cabeleireiro

Nº do processo: 2107/2017

Nº CEVS: 353120901-960-000037-2-7

Razão social: Thainara Regina Florêncio Carvalho

Responsável: Thainara Regina Florêncio Carvalho

Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão se apresentar nesta Vigilância Sanitária de Monte Alegre do Sul, sito à Praça Rinaldo Godoy Borgiani - Piso 2 Balneário Municipal (lugar 19 99718-0767 para agendar a retirada) no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para retirada de documentos. A não retirada da Licença de funcionamento no prazo de 30 dias acarretará no cancelamento da mesma.

Monte Alegre do Sul 03 de Outubro de 2017.

JULIANA FRANCO DE LIMA

Responsável pela ViSa/VE

FINANCIERO - TRIBUTOS**PREFEITURA MUN. MONTE ALEGRE DO SUL**
RUA CAP. JOSE INACIO, 91
52846144/0001-6